

Quartel em Chapecó/SC, 22 de Março de 2012  
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

#### **ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM**

-08 horas 21/03/12 às 08 horas 22/03/12- Cap BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto CEL (49) 91693717

#### **ESCALAS DE COMANDANTE DE ÁREA DO 6º BBM**

|  |                   |
|--|-------------------|
| -08 horas 16/03/12 às 08 horas 17/03/12- Asp Of BM Mtcl 349587-6 Issmael Mateus Piva       | CEL (49) 99119557 |
| -08 horas 17/03/12 às 08 horas 18/03/12- 1º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo        | CEL (49) 99119789 |
| -08 horas 18/03/12 às 08 horas 19/03/12- Asp Of BM Mtcl 929349-3 Felipe Gelain             | CEL (49) 99110555 |
| -20 horas 19/03/12 às 08 horas 20/03/12- Asp Of BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil              | CEL (49) 99680700 |
| -08 horas 20/03/12 às 08 horas 21/03/12- Asp Of BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Miclels | CEL (49) 99680999 |
| -08 horas 21/03/12 às 08 horas 22/03/12-----   | -----             |
| -08 horas 22/03/12 às 08 horas 23/03/12- Asp Of BM Mtcl 929349-3 Felipe Gelain             | CEL (49) 99110555 |

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

### **2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO**

(sem alteração)

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **Situação de emergência- apoio:**

A contar de 11 a 21 de março de 2012, por determinação do Comandante Geral do CBMSC, ficou disponível a CASAN do município de Pinhalzinho para efetuar abastecimento de água em situação de emergência devido a estiagem, o Cb BM Mtcl 916691-2 Ivanor, com a VTR AT- 27.

A contar de 21 de março de 2012, por determinação do Comandante Geral do CBMSC, fica disponível a CASAN do município de Dionísio Cerqueira para efetuar abastecimento de água em situação de emergência devido a estiagem, o Cb BM Mtcl 916691-2 Ivanor, com a VTR AT- 27.

#### **ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**

(sem alteração)

#### **ALTERAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIAIS**

(sem alteração)

#### **ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:**

(sem alteração)

#### **ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:**

Férias regulamentares- adiantamento de gozo:

A 18 de março de 2012, concedido a Sd BM Mtel 929602-6 Daliane da Rosa Daleaste, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 03 (três) dias para desconto em férias, conforme parte nº 121/1ª/6º BBM.

Transcrito da NB 12/1ª/6ºBBM.

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### **SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/6ºBBM/2012:**

Pelas conclusões que chegou o Asp Of BM Mtel 929349-3 Felipe Gelain, encarregado do processo administrativo disciplinar nº 02/6ºBBM/2012, instaurado através da portaria nº 12/6º BBM, de 06 de fevereiro de 2012, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtel 927064-7 Alberto Dal Piva Neto do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), ter cometido transgressões disciplinares ao retardar a execução de qualquer ordem e trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução.

Dou a seguinte solução:

a) Não concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mtel 927064-7 Alberto Dal Piva Neto, cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada, retardando a execução de qualquer ordem, ao deslocar-se até a central de operações, ao invés de dirigir-se até a viatura e solicitado o local da ocorrência com seus detalhes através de rádio, contrariando com isso uma série de normas internas e principalmente do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina (RDPMSC, Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980), no qual se especifica e classifica as transgressões militares e estabelece normas do comportamento militar. Agindo dessa forma o Sd Alberto feriu valores éticos, de camaradagem e de conduta para com seus superiores e pares, valores estes que são imprescindíveis na vida militar.

b) Conforme o Artigo 14 do RDPMSC, resolvo punir o Sd BM Mtel 927064-7 Alberto Dal Piva Neto, com **ADVERTÊNCIA**, por ter infringido o item 16 do Anexo I, com as atenuantes 1 e 2 do Artigo 17 do RDPMSC, sem agravantes;

c) Secretaria da 1ª/6º BBM , intimar o acusado da presente solução;

d) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em boletim interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B2 do 6º BBM.

Quartel em Chapecó-SC, 15 de março de 2012.

**MARCELO FIÓRIO – Cap BM**

Comandante da 1ª/6º BBM

Transcrito da NB 12/1ª/6ºBBM

##### **SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 01/6º BBM/2012:**

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtel 926200-8 André Luiz Grigulo, encarregado da Sindicância nº 01/6º BBM/2012, instaurado através da Portaria nº 10/6º BBM, de 25 de janeiro de 2012, com a finalidade de cumprir determinação do Ten Cel BM Luiz Aroldo de Mattos, Diretor Interino de Logística e Finanças, determinando a apuração da responsabilidade pelas infrações de trânsito, conforme rol de multas do 6º BBM.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do encarregado, entendendo que não há fatos suficientes e comprobatórios para determinar responsabilidades dos condutores das viaturas conforme foi apurado no processo, além do que muitas das infrações não foram possíveis determinar quais eram os condutores e ainda vale salientar que o Estado é também responsável pelos riscos de sua atividade administrativa.

b) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

c) encaminhar a Sindicância para a DLF/CBMSC, para análise e encaminhamentos.

d) Arquivar cópia no B2 do 6º BBM.

Chapecó-SC, 22 de março de 2012.

---

**LUIZ CARLOS BALSAN- Maj - BM**  
Cmt Intº do 6º BBM

Nota de Punição:

O Sd BM Mtcl 929311-6 Samarone Eduardo de Avila Brandalise, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), por ter cometido a transgressão disciplinar tipificada no Anexo I do R-3 BM , 07, 22 e 79 do anexo I do R-3 BM , sic: “07. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; 22. Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em deva fazer parte ou assistir; 79. desrespeitar regras de transito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa”.. com atenuante do nº 1 do Art. 17, e agravante nº 5 do Art. 18, tudo do R-3 BM, fica **REPREENDIDO**, permanece no comportamento BOM. conforme solução publicada no BI nº 011/6º BBM/2012.

Quartel em Xanxerê – SC, 21 de março de 2012

---

**WALTER PARIZOTTO-CAP BM**  
Comandante da 3ª/6º BBM

Transcrito do BI nº 12/3ª/6BBM

---

**LUIZ CARLOS BALSAN- Maj - BM**  
Cmt Intº do 6º BBM